



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 3422

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Aleitamento Materno, que será comemorado anualmente no mês de maio, na semana dos Dias das Mães no Município da Serra.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

§ 1º. Estimular atividades de promoção, proteção e apoio a amamentação;

§ 2º. Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

§ 3º. Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 9 de setembro de 2009.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal